

PUBLICADO

Extrema, 12 / 11 / 24

LEI Nº. 5.115

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar apoio financeiro à cidadã carente, em atendimento à determinação judicial, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar apoio financeiro à cidadã **ELISÂNGELA PETRUCIO**, portadora do RG nº. **. ***.031-0 (SSP/SP), e inscrita no CPF nº. 265. ***. ***-90, residente e domiciliada neste Município de Extrema – MG, nos seguintes termos:

§ 1º – Auxílio financeiro para **aquisição de móveis e eletrodomésticos**, no valor de **R\$ 14.142,98 (quatorze mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, em uma única parcela, com a finalidade de atender à determinação judicial.

§ 2º - Auxílio financeiro mensal no valor de **01 (um) salário-mínimo vigente**, pelo período de 18 (dezoito) meses consecutivos, visando o cumprimento da determinação judicial.

Art. 2º - A beneficiária fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da liberação dos mesmos, mediante a apresentação de documentos que comprovem a utilização adequada dos recursos, sob pena de responsabilização cível e criminal, conforme a legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha **951-15000000000**, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -